



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

19 ° Legislatura - 2025/2028

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT

Pedido de Esclarecimentos N° 04

Ref. Pregão Eletrônico N° 04/2026

Solicitante: Link Card

E-mail: rodrigo.pereira@linkbeneficios.com.br

Data e Horário da solicitação: 18/09/2026 às 15:57 horas

Pedido de Esclarecimento Formulado:

1. A que se refere o valor de 100,00 cadastrado no comprasnet para aplicação do desconto durante os lances?
2. Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterà mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.
3. Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Data da resposta pelo Pregoeiro: 22/09/2026

Resposta Formulada:

Quesito 1: A que se refere o valor de 100,00 cadastrado no comprasnet para aplicação do desconto durante os lances?

Resposta: O valor de **R\$ 100,00** cadastrado no sistema Compras.gov.br constitui valor meramente referencial para operacionalização, no sistema eletrônico, do critério de julgamento por **maior desconto**, não correspondendo ao valor estimado da contratação nem ao valor a ser faturado.

Para fins do certame, as propostas e os lances deverão observar o **percentual de desconto (%)**, conforme estabelecido no Edital. O percentual vencedor será aplicado sobre o valor bruto dos abastecimentos efetivamente realizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

19 ° Legislatura - 2025/2028

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT

O valor global estimado da contratação permanece em **R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, para o período estimado de **60 meses**, conforme estabelecido no Edital.

Quesito 2: Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná.

Resposta: Sim. A utilização de código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente na fatura ou documento de cobrança, como mecanismo para identificação e processamento do pagamento, é admitida, desde que o documento apresentado contenha todos os elementos exigidos no Termo de Referência e permita a regular liquidação e pagamento pela Administração.

A adoção desse mecanismo não afasta a necessidade de apresentação dos demais documentos e informações exigidos para fins de liquidação e pagamento.

Quesito 3: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada.

Estamos certos do entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, conforme aplicável à sua natureza e ao regime jurídico-tributário da operação, observando as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A documentação deverá estar acompanhada dos relatórios detalhados de consumo emitidos pelo sistema de gerenciamento, permitindo a conferência dos abastecimentos realizados no período.

Dessa forma, não se pode afirmar previamente que a CONTRATADA estará dispensada da emissão de documento fiscal próprio, devendo ser observada a legislação fiscal aplicável e as disposições do instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

19 ° Legislatura - 2025/2028

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT

Na espera de ter sanado todas as dúvidas, renovamos nossos préstimos de elevada estima e especial consideração.

Att.

MATEUS
SIDOW DE
CAMPOS:390
26253842

Assinado de forma
digital por MATEUS
SIDOW DE
CAMPOS:39026253842
Dados: 2026.09.22
15:29:35 -03'00'

MATEUS SIDOW DE CAMPOS

Agente de Contratação